



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180308TP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CENTRO ADM. INTEGRADO - RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL, S/N - BAIRRO SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Prefeitura Municipal, doravante denominada simplesmente Comissão, as 14:00 horas do dia 28 de Março de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00008/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva, localizado no Povoado Cabaça dos Martins, no Município de Conceição/PB, conforme o CR 1011829-74/2013 - Convênio 796156/2013/MINISTÉRIO DOS ESPORTE - ME/CAIXA..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva, localizado no Povoado Cabaça dos Martins, no Município de Conceição/PB, conforme o CR 1011829-74/2013 - Convênio 796156/2013/MINISTÉRIO DOS ESPORTE - ME/CAIXA..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva, localizado no Povoado Cabaça dos Martins, no Município de Conceição/PB, conforme o CR 1011829-74/2013 - Convênio 796156/2013/MINISTÉRIO DOS ESPORTE - ME/CAIXA. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 14:00 horas do dia 28 de Março de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 13h00min.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até

05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 270 (duzentos e setenta) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CR 1011829-74/2013 - Convênio 796156/2013/MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME/CAIXA - CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROGRAMA DE TRABALHO - 12.368.1009.1015 - CONST. E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS EM ESCOLAS; 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER - PROGRAMA DE TRABALHO - 27.812.1016.1050 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVA - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Manoel Juscicleide Soares Ribeiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.8. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.9.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 4.500,00. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação. Este documento deverá ser apresentado no envelope de Habilitação.

6.9.2. Comprovação de visita ao local da obra ou serviços, a ser realizada pelo responsável da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00008/2018." ◀.

6.9.2.1. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão. A referida visita será feita por: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Rua Capitão João Miguel, s/n - São José - Centro Administrativo Integrado - Tel: (83) 3453-2486 - 08h00min às 12h00min.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá

regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento e recibo de retirada do edital.

8.2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.4.2.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício (2018), que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, da sede do licitante.

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa ou profissional, atinente a construção de quadra ou obra similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, acompanhado de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, serviços característicos do objeto da presente licitação. As certidões acompanhadas de seus respectivos atestados apresentados deverão conter: nome do contratado e contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço) e a discriminação dos serviços executados. Somente serão aceitas as certidões acompanhadas de seus devidos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ.

8.5.3. Declaração Formal indicando as instalações (layout), aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc..) disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, engenheiro civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.6.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.9.1.

8.6.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.9.2.

8.6.3. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.6.4. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.6.5. Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo V.

8.6.6. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo VI.

8.6.7. Declaração com assinatura do engenheiro e do representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório por autenticidade, que o engenheiro passará 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

8.6.8. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do

licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.6. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.0.DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2018
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

9.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.2.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.2.2.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.2.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

9.2.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

9.2.4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.2.4.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.4.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

- 9.2.4.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CPLL, não deverão ser incluídos no BDI.
- 9.2.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 9.3. A Proposta de Preços deverá também:
- 9.3.1 De preferência, ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, e rubricada nas demais;
- 9.3.2 Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- 9.3.3 Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- 9.4. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o contratado.
- 9.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 9.6. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.7.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.
- 9.7.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 9.7.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.
- 9.7.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 9.7. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 9.8. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de execução dos serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.11. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.12. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 9.12.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 9.12.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 9.13. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 9.14. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 9.15. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.16. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.17.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.18.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.19.Apresentar Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min Às 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB.

13.3.Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a

Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1.Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o dispositivos na Minuta do Contrato (Anexo VII deste Edital) em cláusula que trata do assunto.

21.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

21.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

21.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

21.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 12 de Março de 2018.

MANOEL JUSCICLEIDE SOARES RIBEIRO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva, localizado no Povoado Cabaça dos Martins, no Município de Conceição/PB, conforme o CR 1011829-74/2013 - Convênio 796156/2013/MINISTÉRIO DOS ESPORTE - ME/CAIXA..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva, localizado no Povoado Cabaça dos Martins, no Município de Conceição/PB, conforme o CR 1011829-74/2013 - Convênio 796156/2013/MINISTERIO DOS ESPORTE - ME/CAIXA.	UNID	1	346.300,68	346.300,68
				Total	346.300,68

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI: 24,23%
CONTRATO Nº: 1011829-74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

item	Discriminação dos serviços do Orçamento	Unid	Qtde	PREÇO C/ BDI	TOTAL	CÓDIGO
01.00	FUNDAÇÕES				8.332,83	
01.01	Aterro interno compactado manualmente	m³	166,69	49,99	8.332,83	55835
02.00	COBERTA				103.429,98	
02.01	Vestiário					
02.01	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame	m²	53,04	27,33	1.449,58	73986/001
02.01	Quadra					
02.01.01	Estrutura metálica para cobertura em arco, vão de 30m, espaçamento de 5m ate 6,5m	m²	833,65	80,51	67.117,16	Composição Nº 01
02.01.02	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento	m²	833,65	41,82	34.863,24	94213
03.00	PAVIMENTAÇÃO				117.836,41	
03.01	Concreto P/ Piso com Malha de Ferro 5.0mm (10 x 10 cm) FCK = 20MPA	m²	714,00	65,58	46.824,12	Composição Nº 02
03.02	Concreto simples para lastro de piso dos vestiário e arquibancada	m³	11,36	256,09	2.909,18	94962
03.03	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso pigmentado espessura 1,5cm com juntas plasticas de dilatacao e argamassa em preparo manual	m²	67,20	50,19	3.372,77	73676
03.04	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 45x45 cm	m²	52,86	40,37	2.133,96	87250
03.05	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8mm, incluso juntas de dilatação (onde seria aplicado o piso cimentado)	m²	714,00	87,67	62.596,38	84191
04.00	PILARES E CINTA SUPERIOR (em concreto armado)				9.289,36	
04.01	Concreto armado fck=20MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (18 usos) - Para PILARES	und	1,00	3872,07	3.872,07	Planilha anexa
04.02	Concreto armado fck=20MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (18 usos) - Para VIGAS	und	1,00	5417,29	5.417,29	Planilha anexa
05.00	ELEVAÇÃO (ALVENARIA)				11.740,49	
05.01	Alvenaria de vedação ½ vez com bloco cerâmico furado de dimensões 9x19x19cm (espessura 9cm)	m²	35,00	52,47	1.836,45	87503
05.02	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 9x20x20cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m²	82,28	120,37	9.904,04	95465



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI: 24,23%
CONTRATO Nº: 1011829-74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

item	Discriminação dos serviços do Orçamento	Unid	Qtdes	PREÇO C/ BDI	TOTAL	CÓDIGO
06.00	REVESTIMENTO				17.859,45	
06.01	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria, traço 1:3 preparo manual	m ²	200,90	3,11	624,80	87878
06.02	Massa única, para recebimento de cerâmica, espessura de 5mm (emboço)	m ²	164,85	14,36	2.367,25	87543
06.03	Massa única, para recebimento de pintura espessura de 5mm (reboco)	m ²	472,25	14,36	6.781,51	87543
06.04	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que	m ²	164,85	49,05	8.085,89	87265
07.00	ESQUADRIAS				14.038,27	
07.01	Portao de ferro com vara 1/2", com requadro	m ²	7,98	379,30	3.026,81	74100/001
07.02	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,90x2,10m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradicadas	und	2,00	692,83	1.385,66	90850
07.03	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 60x210x3,5cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradicadas	und	6,00	612,18	3.673,08	90847
07.04	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradica	und	6,00	662,00	3.972,00	90849
07.05	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m ²	2,56	773,72	1.980,72	91341
08.00	PINTURA				15.658,77	
08.01	Caiação int ou ext sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	m ²	804,05	7,40	5.949,97	73445
08.02	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m ²	742,60	12,27	9.111,70	74245/001
08.03	Pintura em esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	m ²	7,98	22,39	178,67	73924/002
08.04	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m ²	28,64	14,61	418,43	73739/001
09.00	INTALAÇÕES ELÉTRICAS				5.948,70	
09.01	Projeto retangular fechado para lampada vapor de metálico de 250w	und	25,00	57,99	1.449,75	12273
09.02	Poste de concreto circular, 300Kg, H = 7M	und	1,00	809,21	809,21	73783/012
09.03	Luminária Fluorescente 2 x 40 w	und	10,00	114,34	1.143,40	73953/006
09.04	PONTO de luz com eletroduto de PVC rígido Ø 3/4"	und	10,00	98,38	983,80	93128
09.05	PONTO de tomada com eletroduto de PVC rígido, com placa, Ø 3/4"	und	4,00	132,13	528,52	93141
09.06	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	7,00	13,44	94,08	74130/001



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI: 24,23%
CONTRATO Nº: 1011829-74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

item	Discriminação dos serviços do Orçamento	Unid	Qtde	PREÇO C/ BDI	TOTAL	CÓDIGO
09.07	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	21,02	21,02	74130/002
09.08	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS	und	1,00	404,83	404,83	83463
09.09	Caixa metalica p/medição monofásica chapa 18 (300 X 300 X 145mm) p/ uso externo com porta e ccaixa de mufla, cor cinza, sem transformador Padrão ENERGISA	und	1,00	504,87	504,87	12075/INSUMO
09.10	Cabo 10mm ² ramal de entrada	und	1,00	9,22	9,22	72250
10.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				13.500,07	
10.01	PONTO de água fria Ø 25 mm	und	22,00	129,83	2.856,26	Composição Nº 03
10.02	PONTO de esgoto secundário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 50 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	und	14,00	102,20	1.430,80	Composição Nº 04
10.03	PONTO de esgoto primário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 100 mm (vaso sanitário)	und	8,00	191,82	1.534,56	Composição Nº 05
10.04	Bacia sanitária com caixa acoplada	und	8,00	379,90	3.039,20	86888
10.05	Corrimão em tubo aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira	m	4,00	79,59	318,36	74072/003
10.06	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_12/2013_p	und	4,00	177,81	711,24	86942
10.07	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	und	5,00	140,26	701,30	74104/001
10.08	Tubo PVC esgoto serie r dn 150mm c/ anel de borracha - fornecimento e instalação	m	24,05	50,70	1.219,34	91796
10.09	Ralo Seco	und	4,00	7,94	31,76	89710
10.10	Ralo Sifonado	und	8,00	8,10	64,80	89709
10.11	Tubo de ventilação em PVC 50 mm	m	24,00	13,71	329,04	89449
10.12	Ligação domiciliar de esgoto dn 100mm, da casa até a caixa, composto por 10,0m tubo de pvc esgoto predial dn 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - fornecimento e instalação	und	1,00	497,04	497,04	73658
10.13	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	und	1,00	766,37	766,37	88503



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI: 24,23%
CONTRATO Nº: 1011829-74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

item	Discriminação dos serviços do Orçamento	Unid	Qtdes	PREÇO C/ BDI	TOTAL	CÓDIGO
11.00	INCÊNDIO E PÂNICO				3.033,91	
11.01	Extintor de incendio agua presurizada 10L incl suporte parede carga completa fornecimento e colocação	und	2,00	211,75	423,50	73775/002
11.02	Extintor de incendio tp pó quimico 4kg fornecimento e colocacao	und	2,00	205,30	410,60	73775/001
11.03	Luminaria de emergência tipo bloco autonomo	und	7,00	272,06	1.904,42	Cotação
11.04	Luminaria de saída de emergência	und	1,00	295,39	295,39	Cotação
12.00	TANQUE SÉPTICO				3.357,85	
12.01	Fossa séptica dimensões (3,10X1,30X1,50hu)	und	1,00	3357,85	3.357,85	Planilha anexa
13.0	SUMIDOURO				9.415,84	
13.01	Sumidouro dimensões (Ø2,40X2,00hu)	und	2,00	4707,92	9.415,84	Planilha anexa
14.00	DIVERSOS				12.858,75	
14.01	Demarcacao com tinta acrilica para pisos de faixas em quadra poliesportiva	m²	464,98	9,48	4.408,01	41595
14.02	Conjunto para quadra de volei com postes em tubo de aço galvanizado 3", h = *255* cm, pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro	und	1,00	1974,28	1.974,28	25399/INSUMOS
14.03	Conjunto para futsal (par de traves oficial - 3,00X2,00m - em tubo de aço galv a fogo 3" com requadro e redes polietileno fio 40mm)	und	1,00	3252,06	3.252,06	25398/INSUMOS
14.04	Par de tabelas de basquete em compensado naval de *1,80 X 1,20* m, com aro de metal e rede (sem suporte de fixação)	und	1,00	1196,32	1.196,32	374233
14.05	Rampa de acesso	und	2,00	163,47	326,94	Composição Nº 06
14.06	Limpeza final da obra	m²	766,28	2,22	1.701,14	9537
TOTAIS					346.300,68	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI: 24,23%
CONTRATO Nº: 1011829-74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AUXILIAR - CONCRETO ARMADO PARA VIGAS E PILARES

Item 4.1 - Concreto armado fck=20MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (18 usos) - Para PILARES							M³
--	--	--	--	--	--	--	----

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CÓDIGO	FONTE
1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações	m²	33,39	33,18	1.107,88	92445	SINAPI
2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	kg	24,55	14,80	363,34	92775	SINAPI
3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - montagem	kg	120,00	10,80	1.296,00	92778	SINAPI
4	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1). preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	2,36	318,26	751,09	94964	SINAPI
5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	2,36	149,90	353,76	92873	SINAPI
Custo Unitario total					3.872,07		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito duplo, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações	Conforme LAE emitido pela CAIXA	33,39	m²
2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	Conforme LAE emitido pela CAIXA	24,55	kg
3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - montagem	Conforme LAE emitido pela CAIXA	120,00	kg
4	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1). preparo mecânico com betoneira 400 l	Conforme LAE emitido pela CAIXA	2,36	m³
5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	Conforme LAE emitido pela CAIXA	2,36	m³



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI: 24,23%
CONTRATO Nº: 1011829-74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AUXILIAR - CONCRETO ARMADO PARA VIGAS E PILARES

Item 4.2 - Concreto armado fck=20MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (18 usos) - Para VIGAS							M³
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CÓDIGO	FONTE
1	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito duplo, em chapa de madeira resinada, 18 utilizações	m²	52,83	45,79	2.419,09	92479	SINAPI
2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	kg	36,16	14,80	535,17	92775	SINAPI
3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8.0 mm - montagem	kg	92,75	13,23	1.227,08	92777	SINAPI
4	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1). preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	2,64	318,26	840,21	94964	SINAPI
5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	2,64	149,90	395,74	92873	SINAPI
Custo Unitario total					5.417,29		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito duplo, em chapa de madeira resinada, 18 utilizações	Conforme LAE emitido pela CAIXA	52,83	m²
2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	Conforme LAE emitido pela CAIXA	36,16	kg
3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8.0 mm - montagem	Conforme LAE emitido pela CAIXA	92,75	kg
4	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1). preparo mecânico com betoneira 400 l	Conforme LAE emitido pela CAIXA	2,64	m³
5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	Conforme LAE emitido pela CAIXA	2,64	m³



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI: 24,23%
CONTRATO Nº: 1011829-74

ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA/SUMIDOURO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO APRESENTADO		CÓGIDO
				PR. UNIT. S/ BDI	VL. TOTAL	
1.0	FOSSA SÉPTICA				2.702,93	
1.1	Movimento de Terra				589,42	
1.1.1	Escavação manual de valas	m ³	12,96	45,48	589,42	93358
1.2	Concreto				504,45	
1.2.1	lastro de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento (p/ laje de fundo)	m ³	0,65	409,17	265,96	83534
1.2.2	Concreto armado dosado 20 MPA (para chincanas)	m ³	0,04	5.962,24	238,49	Composição Nº 03
1.3	Elevação				778,45	
1.3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m ²	17,64	44,13	778,45	87481
1.4	Revestimento				493,26	
1.4.1	Chapisco	m ²	15,84	2,50	39,60	87878
1.4.2	Barra lisa traco 1:3 (cimento e areia media), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa	m ²	15,84	28,64	453,66	84023
1.5	Laje				337,35	
1.5.1	Laje pré-moldada para forro	m ²	6,48	52,06	337,35	74202/001
2.0	SUMIDOURO				3.789,68	
2.1	Movimento de Terra				1.477,84	
2.1.1	Escavação manual de valas	m ³	23,94	45,48	1.088,79	93358
2.1.2	Reaterro de valas, compactadas a maço, em camadas de até 30cm	m ³	11,28	34,49	389,05	73964/006
2.0	Elevação				1.677,48	
2.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m ²	19,97	84,00	1.677,48	87509
2.3	Laje				445,11	
2.3.1	Laje pré-moldada de forro	m ²	8,55	52,06	445,11	74202/001
2.4	Brita				189,25	
2.4.1	Camada drenante com brita nº 03	m ³	2,26	83,74	189,25	73902/001



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI: 24,23%
CONTRATO Nº: 1011829-74

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição Nº 01							M ²
ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ARCO, VÃO DE 30M, ESPACAMENTO DE 5M ATE 6,5M - SINAPI 73866/5							
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CÓDIGO	FONTE
1	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	1,90	9,88	18,77	88278	SINAPI
2	Servente com encargos complementares	h	1,65	11,49	18,96	88316	SINAPI
3	Perfil "U" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 200 x 75 x 25 mm, e = 3,75 mm	kg	6,82	3,97	27,08	40537	INSUMO/SINAPI
Custo Unitário total					64,81		

OBS: A quantidade do item 3 foi encontrado através da divisão do peso total da estrutura (5.685,82kg) pela área total coberta (833,65m²).

Composição Nº 02							M ²
Item 3.1 - Concreto P/ Piso com Malha de Ferro 5.0mm (10 x 10 cm) FCK = 20MPA (TCPO COD. 02752.8.5.1)							
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CÓDIGO	FONTE
1	Armador com encargos complementares	h	0,02	14,33	0,29	88245	SINAPI
2	Pedreiro com encargos complementares	h	0,26	14,42	3,75	88309	SINAPI
3	Servente com encargos complementares	h	1,10	11,49	12,64	88316	SINAPI
4	Fornecimento e lançamento de brita N. 4	m ³	0,05	80,27	4,01	6514	SINAPI
5	Tela de aço CA-60 diametro do fio 4,20 mm / espaçamento da malha 10 x 10 cm	kg	2,20	5,44	11,97	73994/001	SINAPI
6	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m ³	0,06	256,19	15,37	94964	SINAPI
7	Prego com cabeça 18x27	kg	0,01	9,50	0,10	00005061	INSUMO/SINAPI
8	Tábua de madeira 1,5 x 20 cm	m	0,80	5,82	4,66	00006193	INSUMO/SINAPI
Custo Unitário total					52,79		

OBS: A espessura do concreto armado para o projeto em questão será de 6,0cm e não de 12,0cm, conforme composição do TCPO. Por isso, a quantidade do item 6 foi alterada.

Composição Nº 03							Pt.
Item 10.1 - PONTO de água fria Ø 25 mm (COD. TCPO 15142.8.27.1)							
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CÓDIGO	FONTE
1	Ajudante de Encanador com encargos complementares	h	3,00	11,58	34,74	88248	SINAPI
2	Encanador com encargos complementares	h	3,00	14,39	43,17	88267	SINAPI
3	Joelho PVC sold 90g c/bucha de latao 25mm x 3/4"	Unid.	1,00	3,54	3,54	00003524	INSUMO/SINAPI
4	Joelho PVC sold 90g p/ agua fria predial 25 mm	Unid.	3,00	0,38	1,14	00003529	INSUMO/SINAPI
5	Tê PVC roscável, 90 graus, 3/4", água fria predial	Unid.	1,00	1,92	1,92	00007123	INSUMO/SINAPI
6	Tubo PVC, soldável, DN 25 mm, agua fria (NBR-5648)	m	8,00	2,50	20,00	00009868	INSUMO/SINAPI
Custo Unitário total					104,51		

Composição Nº 04							Pt.
Item 10.2 - PONTO de esgoto secundário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 50 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) (COD. TCPO 15152.8.29.2)							
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CÓDIGO	FONTE
1	Ajudante de Encanador com encargos complementares	h	1,50	11,58	17,37	88248	SINAPI
2	Encanador com encargos complementares	h	1,50	14,39	21,59	88267	SINAPI
3	Joelho PVC serie r p/ esg predial 90g DN 50mm	Unid.	1,000	6,23	6,23	00020155	INSUMO/SINAPI
4	Junção invertida PVC sold p/ esg predial reducao 100 x 50mm	Unid.	1,00	7,44	7,44	00010908	INSUMO/SINAPI
5	Tê PVC sold 90g p/ esg predial bbb DN 40mm	Unid.	1,000	1,39	1,39	00007116	INSUMO/SINAPI
6	Tubo PVC serie normal - esgoto predial dn 50mm - nbr 5688	m	5,00	5,65	28,25	00009838	INSUMO/SINAPI
Custo Unitário total					82,27		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI: 24,23%
CONTRATO Nº: 1011829-74

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição Nº 05							Pt.
Item 10.3 - PONTO de esgoto primário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 100 mm (vaso sanitário) (COD. TCPO 15152.8.29.1)							
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CÓDIGO	FONTE
1	Ajudante de Encanador com encargos complementares	h	1,50	11,58	17,37	88248	SINAPI
2	Encanador com encargos complementares	h	1,50	14,39	21,59	88267	SINAPI
3	Joelho PVC serie r p/ esg predial 90g DN 100 mm	Unid.	1,00	24,44	24,44	00020157	INSUMO/SINAPI
4	Junção invertida PVC sold p/ esg predial reducao 100 x 75mm	Unid.	1,00	9,04	9,04	00010909	INSUMO/SINAPI
5	Tê PVC 90g - esgoto predial DN 100mm	Unid.	1,00	38,52	38,52	00020179	INSUMO/SINAPI
6	Tubo PVC serie normal - esgoto predial DN 100mm - NBR 5688	m	5,00	8,69	43,45	00009836	INSUMO/SINAPI
Custo Unitário total					154,41		

Composição Nº 06							UNID.
Item 14.5 - Rampa para acesso de P.N.E em concreto simples, com pintura indicativa e piso anti-derrapante (NBR 9050/04)							
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CÓDIGO	FONTE
1	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre piso	m ²	2,04	37,80	77,11	72815	SINAPI
2	Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta), 20x20cm, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	0,90	60,53	54,48	Composição 6.1	SINAPI
Custo Unitário total					131,59		

Composição Nº 6.1							m ²
PISO PLACA CIMENTÍCIA ALERTA E DIRECIONAL (M2) - CÓDIGO DA TCPO 09620.8.3.1							
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CÓDIGO	FONTE
1	Pedreiro com encargos complementares	h	0,50	14,42	7,21	88309	SINAPI
2	Servente com encargos complementares	h	0,60	11,49	6,89	88316	SINAPI
3	Areia lavada tipo média	m ³	0,01	59,95	0,60	370	INSUMO/SINAPI
4	Cimento portland composto cp II - 32	kg	7,500	0,37	2,78	1379	INSUMO/SINAPI
5	Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta e direcional) 20x20cm e= 2cm (ladrilho)	m ²	1,050	41,00	43,05	3731	INSUMO/SINAPI
Custo Unitário total					60,53		

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Composição Nº 06				
Item 14.5 - Rampa para acesso de P.N.E em concreto simples, com pintura indicativa e piso anti-derrapante (NBR 9050/04)				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL	UNID.
1	Aplicação de tinta a base de epoxi sobre piso	$1,20 \times 1,20 + (0,5 \times 1,2 / 2,0) \times 2,0$	2,04	m ²
2	Piso com placa cimentícia de alta resistência, podotátil (alerta), 20x20cm, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	$(1,20 \times 3,0) \times 0,25$	0,90	m ²



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 FUNDAÇÕES

1.1 Aterro interno compactado manualmente

$$V = 226,29 + 32,41 + 15,36 + 30,72 + 68,23 - 53,32 = 319,69 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume restante} = 319,69 - 153,0 \text{ (executado)} = 166,69 \text{ m}^3$$

2.0 COBERTA

2.1 Vestiário

2.1.1 Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame - aplicado no vestiário - **SERVIÇO NOVO**

$$A = (5,0 \times 3,0 \times 2,0 + 5,0 \times 0,90 + 1,30 \times 0,9 \times 3,0 \times 2,0 + 1,80 \times 1,90 + 1,50 \times 1,80 \times 3,0)$$

$$A = 53,04 \text{ m}^2$$

2.2 Quadra

2.2.1 Estrutura metálica para cobertura em arco, vão de 30m, espaçamento de 5m até 6,5m

$$A = 22,35 \times 37,30$$

$$A = 833,65 \text{ m}^2$$

2.2.2 Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento

$$A = 22,35 \times 37,30$$

$$A = 833,65 \text{ m}^2$$

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Concreto P/ Piso com Malha de Ferro 5.0mm (10 x 10 cm) FCK = 20MPA – **Toda a área da quadra (inclusive espaço destinado a cadeirantes)**

$$A = (36,00 \times 19,30) + (1,60 \times 12,0)$$

$$A = 694,80 + 19,20 = 714,00 \text{ m}^2$$

3.2 Concreto simples para lastro de piso dos vestiários e arquibancada

$$V = ((15,00 + 4,50 + 3,42 + 1,17 \times 3,00) \times 2 + 2,79) \times 0,08 + (2,40 \times 36,00 \times 0,08) = 4,45 + 6,91 = 11,36 \text{ m}^3$$

$$V = 11,36 \text{ m}^3$$

3.3 Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso pigmentado espessura 1,5cm com juntas plásticas de dilatação e argamassa em preparo manual – **Serviço retirado na área da quadra, ficando apenas a executar na área da arquibancada.**

$$A = (2,40 \times 36,00) - (1,60 \times 12,00)$$

$$A = 86,40 - 19,20 = 67,20 \text{ m}^2$$

3.4 Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 45x45 cm



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

$$A = (15,00 + 4,50 + 3,42 + 1,17 \times 3,00) \times 2 + 2,79 = 52,86$$

$$A = \mathbf{52,86 \text{ m}^2}$$

3.5 Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8mm, incluso juntas de dilatação (onde seria aplicado o piso cimentado) - **SERVIÇO NOVO**

$$A = (36,00 \times 19,30) + (1,60 \times 12,00)$$

$$A = \mathbf{694,80 + 19,20 = 714,00 \text{ m}^2}$$

4.0 PILARES EM CONCRETO ARMADO

4.1 Concreto armado $F_{ck}=20\text{MPa}$ fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (18 usos) - PILARES

$$V_{\text{total}} = \mathbf{2,36 \text{ m}^3}$$

4.2 Concreto armado $F_{ck}=20\text{MPa}$ fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (18 usos) - VIGAS

$$V_{\text{total}} = \mathbf{2,64 \text{ m}^3}$$

5.0 ELEVAÇÃO (ALVENARIA)

5.1 Alvenaria de vedação $\frac{1}{2}$ vez com bloco cerâmico furado de dimensões 9x19x19cm (espessura 9cm)

$$\text{Área de alvenaria licitada} = 443,85 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de alvenaria executada} = 408,85 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de alvenaria restante} = \mathbf{35,00 \text{ m}^2}$$

5.2 Cobogó cerâmico (elemento vazado), 9x20x20cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia

$$\begin{aligned} \text{Área total (fachada norte + fachada sul)} = & [2,05 \times 1,75 / 2,0 + (3,0 \times 1,75) \times 4,0 + 2,65 \times 2,0 / 2,0 + 3,0 \\ & \times 1,30 / 2,0 + (1,90 + 1,30) \times 3,0 / 2,0 + (1,90 + 1,50) \times 3,0 / 2,0 + (1,50 + 0,30) \times 3,0 / 2,0] + [1,80 \times \\ & 1,75 / 2,0 + (2,70 + 2,95 + 3,60 + 0,90 + 2,70 + 1,90) \times 1,75 + (2,30 \times 1,10 / 2,0) + (1,10 + 1,90) \times 2,95 \\ & / 2,0 + (1,90 + 1,60) \times 3,60 / 2,0 + (1,60 + 1,25) \times 0,90 / 2,0 + 1,25 \times 2,60 / 2,0] \end{aligned}$$

$$\text{Área total de cobogós} = \mathbf{82,28 \text{ m}^2}$$

6.0 REVESTIMENTO

6.1 Chapisco das paredes

$$\text{Área chapisco licitada} = 968,90 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de chapisco executada} = 768,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de chapisco restante} = \mathbf{200,90 \text{ m}^2}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

6.2 Massa única, para recebimento de cerâmica, espessura de 5mm (emboço)

$$A = \{(14,20 \times 2 + 5,15 \times 12 + 0,90 \times 6 + 1,30 \times 14 + 1,00 \times 4) - (3,20 + 1,10 + 3,60)\} \times 1,50 = (117,80 - 7,90) \times 1,50 =$$

$$A = 109,90 \times 1,50 =$$

$$A = \mathbf{164,85 \text{ m}^2}$$

6.3 Massa única, para recebimento de pintura espessura de 5mm (reboco)

$$\text{Área de massa única licitada} = 804,05 \text{ m}^2$$

$$\text{Área de massa única executada} = (36,00 + 19,30) \times 2,0 \times 3,0 = 331,80$$

$$\text{Área de massa única restante} = \mathbf{472,25 \text{ m}^2}$$

6.4 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que

$$A = \{(14,20 \times 2 + 5,15 \times 12 + 0,90 \times 6 + 1,30 \times 14 + 1,00 \times 4) - (3,20 + 1,10 + 3,60)\} \times 1,50 = (117,80 - 7,90) \times 1,50 =$$

$$A = 109,90 \times 1,50 =$$

$$A = \mathbf{164,85 \text{ m}^2}$$

7.0 ESQUADRIAS

7.1 Portão de ferro com vara 1/2", com requadro

$$A = 1,90 \times 2,10 \times 2$$

$$A = \mathbf{7,98 \text{ m}^2}$$

$$Q = (02) \text{ unidades}$$

7.2 Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,90x2,10m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiças

$$A = 0,90 \times 2,10 \times 2$$

$$A = \mathbf{3,78 \text{ m}^2}$$

$$Q = (02) \text{ unidades}$$

7.3 Porta de madeira compensada lisa para pintura, 60x210x3,5cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiças

$$A = 0,60 \times 2,10 \times 6$$

$$A = \mathbf{7,56 \text{ m}^2}$$

$$Q = (06) \text{ unidades}$$

7.4 Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiças

$$A = 0,80 \times 2,10 \times 6$$

$$A = \mathbf{10,08 \text{ m}^2}$$

$$Q = (06) \text{ unidades}$$

7.5 Porta de Alumínio

$$A = 0,80 \times 1,60 \times 2$$

$$A = \mathbf{2,56 \text{ m}^2}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

8.0 PINTURA

8.1 Caição int ou ext sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos

$$A = 968,90 - 164,85 \text{ (área de emboço)}$$

$$A = \mathbf{804,05m^2}$$

8.2 Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos

$$A = (34,00 \times 19,30) + (2,40 \times 36,00)$$

$$A = \mathbf{656,20 + 86,40 = 742,60m^2}$$

8.3 Pinturas em esmalte sintético em ferro

$$A = 3,99 \times 2 = 7,98$$

$$A = \mathbf{7,98 m^2}$$

8.4 Pintura em madeira (porta e forra) interna e externa

$$A = (7,56 + 6,76) \times 2$$

$$A = \mathbf{28,64 m^2}$$

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 Projetor para lâmpadas de 250 W vapor metálico

$$Q = \mathbf{(25) unidades}$$

9.2 Poste de concreto armado duplo T com 7,00m de altura

$$Q = \mathbf{(01) unidades}$$

9.3 Luminária Fluorescente 2 x 40 w

$$Q = \mathbf{(10) unidades}$$

9.4 Ponto de luz com rede

$$Q = \mathbf{(10) unidades}$$

9.5 Ponto de tomada com rede

$$Q = \mathbf{(04) unidades}$$

9.6 Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30A

$$Q = \mathbf{(07)unidades}$$

9.7 Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50A

$$Q = \mathbf{(01)unidade}$$

9.8 Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação

$$Q = \mathbf{(01) unidade}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

9.9 Quadro de medição

Q = (01) unidade

9.10 Ramal de entrada

L = (01) unidade

10.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

10.1 Pontos de água fria

08 chuv. + 04 lav. + 01 mic. + 01 cx. D'água + 08 vasos

Q = (22) pontos

10.2 PONTO de esgoto secundário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 50 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)

08 chuv. + 04 lav. + 02 mic.

Q = (14) pontos

10.3 PONTO de esgoto primário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 100 mm (vaso sanitário)

Q = (08) Pontos

10.4 Bacia sanitária com caixa acoplada

Q = (08) unidades

10.5 Corrimão em tubo aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira

Q = 2,00*2 = 4,00

10.6 Lavatório de louça sem coluna inclusive válvula/sifão padrão

Q = (04) unidades

10.7 Caixa de inspeção

Q = (05) unidades

10.8 Tubo PVC esgoto serie r dn 150mm c/ anel de borracha - fornecimento e instalação

L = 5,08+2,55+4,35+3,00+5,88+1,80+1,39 = 24,05 m

10.9 Ralo Seco

Q = (04) unidades

10.10 Ralo Sifonado

Q = (08) unidades

10.11 Coluna de ventilação em tubo PVC 50 mm

L = 3,00 x 8 = 24,00 m



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

10.12 Ligação domiciliar de esgoto DN 100mm, da quadra até a caixa, composto por 10,0m tubo de PVC esgoto predial DN 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - fornecimento e instalação

Q = (01) und

10.13 Caixa d'água de 1000 litros de fibrocimento com acessórios

Q = (01) und

11.0 INCÊNDIO E PÂNICO

11.1 Extintor incêndio água-pressurizada 10L inc. suporte parede carga completa fornecimento e colocação

Quant = 2 und

11.2 Extintor de incêndio tp pó químico 4kg fornecimento e colocação

Quant = 2 und

11.3 Luminária de emergência tipo bloco autônomo

Quant = 7 und

11.4 Luminária de saída de emergência

Quant = 1 und

12.0 TANQUE SÉPTICO

12.1 FOSSA SÉPTICA DIMENSÕES (3,10X1,30X1,50hu)

Quant = 01 und

13.0 SUMIDOURO

13.1 SUMIDOURO DIMENSÕES (Ø2,40X2,00hu)

Quant = 02 und

14.0 DIVERSOS

14.1 Demarcação da quadra p/ futebol de salão, voleibol e basquete

Voley = $18,00 \times 2 + 9,00 \times 5 + 0,20 \times 4 = 81,80m$

Basket = $(28,00 + 15,00) \times 2 + 3,00 \times 2 + 6,00 \times 4 + 9,50 \times 2 + 1,00 \times 2 + 2 \times 3,14 \times \{2(4,75 + 0,25) + 1,80\} = 211,10m$

Futsal = $(30,00 + 17,00) \times 2 + 3,50 \times 2 + 1,00 \times 2 + 2 \times 3,14 \times 8 + 2 \times 3,14 \times 3,00 = 172,08m$

Q = (81,80 + 211,10 + 172,08) m = 464,98 m

14.2 Conjunto p/vôlei (postes fogo h 255cm), rede nylon 2 MM

Q = (01) unidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

14.3 Conjunto de Trave oficial para futebol de salão

Q = (01) Und

14.4 Par de Tabelas de basquete em compensado naval, incluso rede e aro

Q = (01) Und

14.5 Rampa de acesso

Q = (02) unid

14.6 Limpeza final da obra

$A = 36,30 \times 19,30 + (14,50 \times 5,15 - 2,90 \times 3,10) = 700,59 + 65,69 = 766,28$

A = 766,28 m²

Conceição, 17 de Maio de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI (Construção): 25,00%
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016
Contrato Nº 1011829-74/2013

Item	Código	Especificações dos serviços	Unid.	Quantidade Licitada	Quantidade proposta para reprogramação	Quantidade Executada	Saldo	Status
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	Placa da Obra	m ²	10,00	10,00	10,00	0,00	Serviço executado.
1.2	73822/002	Limpeza do terreno	m ²	938,70	938,70	938,70	0,00	Serviço executado.
1.3	74077/002	Locação da Obra	m	938,70	938,70	938,70	0,00	Serviço executado.
2.0		FUNDAÇÕES						
2.1	73965/010	Escavação manual de valas, solo qualquer categoria, exceto rochas, até 2,00 m	m ³	68,27	68,27	68,27	0,00	Serviço executado.
2.2	73935/002	Alvenaria de embasamento	m ²	137,40	137,40	137,40	0,00	Serviço executado.
2.3	73964/001	Reaterro e compactação com reaproveitamento do material escavado	m ³	53,32	53,32	53,32	0,00	Serviço executado.
2.4	55835	Aterro interno compactado manualmente	m ³	319,69	319,69	153,00	166,69	Serviço a executar.
3.0		INFRA-ESTRUTURA						
3.1		CONCRETO ARMADO (PREPARO E LANÇAMENTO) P/RADIER COM FCK >=20MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, C/ APROVEITAMENTO DE 3 VEZES						
3.1.1	74076/001	Forma tábua para concreto em fundação radier com reaproveitamento 3X	m ²	41,22	41,22	41,22	0,00	Serviço executado.
3.1.2	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - vigas baldrame	Kg	285,11	285,11	285,11	0,00	Serviço executado.
3.1.3	73942/002	Armação aço CA-60, Ø 3.4mm (1/4) a Ø 6.0mm (1/2) - vigas baldrame	Kg	37,40	37,40	37,40	0,00	Serviço executado.
3.1.4	73972/002	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas baldrame)	m ³	8,24	8,24	8,24	0,00	Serviço executado.
3.1.5	74157/004	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m ³	8,24	8,24	8,24	0,00	Serviço executado.
3.2		CONCRETO ARMADO(PREPARO E LANÇAMENTO)P/SAPATAS COM FCK >=15MPA, COM FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, C/ APROVEITAMENTO DE 3 VEZES, C/BETONEIRA						
3.2.1	84216	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10x2,20, espessura 12mm, 05 utilizações (fabricação,montagem e desmontagem)	m ²	23,20	23,20	23,20	0,00	Serviço executado.
3.2.2	74254/002	Armação aço CA-50, Ø 6,3mm (1/4) a Ø12,5mm (1/2) - vigas baldrame	Kg	145,24	145,24	145,24	0,00	Serviço executado.
3.2.3	73972/002	Concreto FCK=20MPA, virado em betoneira, sem lançamento (para vigas baldrame)	m ³	21,45	21,45	21,45	0,00	Serviço executado.
3.2.4	74157/003	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m ³	21,45	21,45	21,45	0,00	Serviço executado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI (Construção): 25,00%
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016
Contrato Nº 1011829-74/2013

Item	Código	Especificações dos serviços	Unid.	Quantidade Licitada	Quantidade proposta para reprogramação	Quantidade Executada	Saldo	Status
4.0		COBERTA						
4.1		Vestiário						
4.1.1	72076	Estrutura de madeira, segunda qualidade, serrada, nao aparelhada, para telhas cerâmicas	m ²	82,08	82,08	82,08	0,00	Serviço executado.
4.1.2	73938/001	Cobertura em telha ceramica tipo colonial, com argamassa traco 1:3 (cimento e areia)	m ²	82,08	82,08	82,08	0,00	Serviço executado.
4.1.3	73986/001	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame	m ²	0,00	53,04	0,00	53,04	Serviço novo.
4.2		Quadra						
4.2.1	72113	Estrutura metálica em tesouras ou treliças vão livre de 25m	m ²	833,65	0,00	0,00	0,00	Serviço substituído
4.2.2	Composição 01	Estrutura metálica para cobertura em arco, vão de 30m, espacamento de 5m ate 6,5m	m ²	0,00	833,65	0,00	833,65	Serviço novo.
4.2.3	75381/001	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	833,65	833,65	0,00	833,65	Serviço a executar.
5.0		PAVIMENTAÇÃO						
5.1	Composição 02	Concreto P/ Piso com Malha de Ferro 5.0mm (10 x 10 cm) FCK = 20MPa	m ²	694,80	714,00	0,00	714,00	Serviço a executar.
5.2	6042	Concreto simples para lastro de piso dos vestiário e arquibancada	m ³	11,36	11,36	0,00	11,36	Serviço a executar.
5.3	73676	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso pigmentado espessura 1,5cm com juntas plasticas de dilatacao e argamassa em preparo manual	m ²	742,60	67,20	0,00	67,20	Serviço a executar.
5.4	87250	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 45x45 cm	m ²	52,86	52,86	0,00	52,86	Serviço a executar.
5.5	73676	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8mm, incluso juntas de dilatação (onde seria aplicado o piso cimentado)	m ²	0,00	714,00	0,00	714,00	Serviço novo.
6.0		PILARES E CINTA SUPERIOR (em concreto armado)						
6.1	Planilha anexa	Concreto Armado fck=20,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (p/ pilares)	m ³	10,72	10,72	8,36	2,36	Serviço a executar.
6.2	Planilha anexa	Concreto Armado fck=20,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (p/ vigas)	m ³	14,53	14,53	11,89	2,64	Serviço a executar.
7.0		ELEVAÇÃO (ALVENARIA)						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI (Construção): 25,00%
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016
Contrato Nº 1011829-74/2013

Item	Código	Especificações dos serviços	Unid.	Quantidade Licitada	Quantidade proposta para reprogramação	Quantidade Executada	Saldo	Status
7.1	87503	Alvenaria de vedação ½ vez com bloco cerâmico furado de dimensões 9x19x19cm (espessura 9cm)	m²	443,85	443,85	408,85	35,00	Serviço a executar.
7.2	9875	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 9x20x20cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m²	245,86	233,69	151,41	82,28	Serviço a executar.
8.0		REVESTIMENTO						
8.1	87878	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria, traço 1:3 preparo manual	m²	968,90	968,90	768,00	200,90	Serviço a executar.
8.2	87543	Massa única, para recebimento de cerâmica, espessura de 5mm (emboço)	m²	164,85	164,85	0,00	164,85	Serviço a executar.
8.3	87543	Massa única, para recebimento de pintura espessura de 5mm (reboco)	m²	804,05	804,05	331,80	472,25	Serviço a executar.
8.4	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 10m²	m²	164,85	164,85	0,00	164,85	Serviço a executar.
9.0		ESQUADRIAS						
9.1	74100/001	Portao de ferro com vara 1/2", com requadro	m²	7,98	7,98	0,00	7,98	Serviço a executar.
9.2	73910/010	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,90x2,10m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradicas	und	2,00	2,00	0,00	2,00	Serviço a executar.
9.3	73910/001	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 60x210x3,5cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradicas	und	6,00	6,00	0,00	6,00	Serviço a executar.
9.4	73910/005	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradica	und	6,00	6,00	0,00	6,00	Serviço a executar.
9.5	9875	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 9x20x20cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m²	6,76	6,76	6,76	0,00	Serviço executado.
9.6	74071/001	Porta de abrir em alumínio, chapa corrugada inclusive guarnições 0,80x1,60m x 2	m²	2,56	0,00	0,00	0,00	Serviço substituído
9.7	91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m²	0,00	2,56	0,00	2,56	Serviço novo.
10.0		PINTURA						
10.1	73445	Caiação int ou ext sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com	m²	804,05	804,05	0,00	804,05	Serviço a executar.
10.2	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	742,60	742,60	0,00	742,60	Serviço a executar.
10.3	73924/003	Pintura em esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	m²	7,98	7,98	0,00	7,98	Serviço a executar.
10.4	73739/001	Pintura em madeira (porta e forra) interna e externa	m²	28,64	28,64	0,00	28,64	Serviço a executar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI (Construção): 25,00%
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016
Contrato Nº 1011829-74/2013

Item	Código	Especificações dos serviços	Unid.	Quantidade Licitada	Quantidade proposta para reprogramação	Quantidade Executada	Saldo	Status
11.0		INTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.1	12273/INSUMO	Projektor retangular fechado para lampada vapor de metálico de 250w	und	25,00	25,00	0,00	25,00	Serviço a executar.
11.2	5043/INSUMO	Poste de concreto circular, 300Kg, H = 7M	und	1,00	1,00	0,00	1,00	Serviço a executar.
11.3	73953/006	Luminária Fluorescente 2 x 40 w	und	10,00	10,00		10,00	Serviço a executar.
11.4	93128	PONTO de luz com eletroduto de PVC rígido Ø 3/4"	und	10,00	10,00	0,00	10,00	Serviço a executar.
11.5	93141	PONTO de tomada com eletroduto de PVC rígido, com placa, Ø 3/4"	und	4,00	4,00	0,00	4,00	Serviço a executar.
11.6	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	und	7,00	7,00	0,00	7,00	Serviço a executar.
11.7	74130/002	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50a 240v, fornecimento e instalação	und	1,00	1,00	0,00	1,00	Serviço a executar.
11.8	83463	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação	und	1,00	1,00	0,00	1,00	Serviço a executar.
11.9	13845/INSUMO	Caixa metálica p/medição monofásica chapa 18 (300 X 300 X 145mm) p/ uso externo com porta e caixa de mufla, cor cinza, sem transformador Padrão ENERGISA	und	1,00	1,00	0,00	1,00	Serviço a executar.
11.10	72250	Ramal de entrada cabo 10 mm ²	und	1,00	1,00	0,00	1,00	Serviço a executar.
12.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						
12.1	Composição 03	PONTO de água fria Ø 25 mm	und	22,00	22,00	0,00	22,00	Serviço a executar.
12.2	Composição 04	PONTO de esgoto secundário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 50 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	und	14,00	14,00	0,00	14,00	Serviço a executar.
12.3	Composição 05	PONTO de esgoto primário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 100 mm (vaso sanitário)	und	8,00	8,00	0,00	8,00	Serviço a executar.
12.4	86888	Bacia sanitária com caixa acoplada	und	8,00	8,00	0,00	8,00	Serviço a executar.
12.5	74072/003	Corrimão em tubo aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira	m	4,00	4,00	0,00	4,00	Serviço a executar.
12.6	86942	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af. 12/2013_p	und	4,00	4,00	0,00	4,00	Serviço a executar.
12.7	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	und	5,00	5,00	0,00	5,00	Serviço a executar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
ENCARGOS SOCIAIS: 87,31%
BDI (Construção): 25,00%
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016
Contrato Nº 1011829-74/2013

Item	Código	Especificações dos serviços	Unid.	Quantidade Licitada	Quantidade proposta para reprogramação	Quantidade Executada	Saldo	Status
12.8	74168/001	Tubo PVC esgoto serie r dn 150mm c/ anel de borracha - fornecimento e instalação	m	24,05	24,05	0,00	24,05	Serviço a executar.
12.9	72684	Ralo Seco	und	4,00	4,00	0,00	4,00	Serviço a executar.
12.10	72685	Ralo Sifonado	und	8,00	8,00	0,00	8,00	Serviço a executar.
12.11	75051/005	Tubo de ventilação em PVC 50 mm	m	24,00	24,00	0,00	24,00	Serviço a executar.
12.12	73658	Ligação domiciliar de esgoto dn 100mm, da casa até a caixa, composto por 10,0m tubo de pvc esgoto predial dn 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - fornecimento e instalação	und	1,00	1,00	0,00	1,00	Serviço a executar.
12.13	88503	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	und	1,00	1,00	0,00	1,00	Serviço a executar.
13.0		INCÊNDIO E PÂNICO						
13.1	73775/002	Extintor incendio agua-pressurizada 10L incl suporte parede carga completa fornecimento e colocação	und	2,00	2,00	0,00	2,00	Serviço a executar.
13.2	73775/001	Extintor de incendio tp pó quimico 4kg fornecimento e colocacao	und	2,00	2,00	0,00	2,00	Serviço a executar.
13.3	Cotações	Luminaria de emergência tipo bloco autonomo	und	7,00	7,00	0,00	7,00	Serviço a executar.
13.4	Cotações	Luminaria de saída de emergência	und	1,00	1,00	0,00	1,00	Serviço a executar.
14.0		TANQUE SÉPTICO						
14.1	Planilha anexa	Fossa séptica dimensões (3,10X1,30X1,50hu)	und	1,00	1,00	0,00	1,00	Serviço a executar.
15.0		SUMIDOURO						
15.1	Planilha anexa	Sumidouro dimensões (Ø2,40X2,00hu)	und	2,00	2,00	0,00	2,00	Serviço a executar.
16.0		DIVERSOS						
16.1	41595	Demarcacao com tinta acrilica para pisos de faixas em quadra poliesportiva	m	464,98	464,98	0,00	464,98	Serviço a executar.
16.2	25399/INSUMO	Conjunto para quadra de volei com postes em tubo de aco galvanizado 3", h = *255* cm, pintura em tinta esmalte sintetico, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro	Unid	1,00	1,00	0,00	1,00	Serviço a executar.
16.3	25398/INSUMO	Conjunto para futsal (par de traves oficial - 3,00x2,00m - em tubo de aço galv a fogo 3" com requadro e redes polietileno fio 4mm)	Unid	1,00	1,00	0,00	1,00	Serviço a executar.
16.4	25400/INSUMO	Par de tabelas de basquete em compensado naval de *1,80 x 1,20* m, com aro de metal e rede (sem suporte de fixacao)	Unid	1,00	1,00	0,00	1,00	Serviço a executar.
16.5	Composição 06	Rampa de acesso	und	2,00	2,00	0,00	2,00	Serviço a executar.
16.6	9537	Limpeza final da obra	m²	766,28	766,28	0,00	766,28	Serviço a executar.



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 1011829-74	Nº CONVENIO 796156	GIGOV JP - JOAO PESSOA	GESTOR Ministério do Esporte	PROGRAMA Esporte de grande evento	ACÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA 18/12/2013	REPASSE (R\$) 440.499,15
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Conceição				MUNICÍPIO / UF Conceição (PB)	LOCALIDADE / ENDEREÇO Povoado Cabaca dos Martins		
OBJETO Esporte de grande evento					APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Quadra Esportiva		
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO Construção de Quadra Esportiva							RECURSO OGU não-PAC

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -
------------------------	--------------------

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
TOTAL												
									(94,05%) 440.499,15	(5,95%) 27.856,57	(0,00%) -	(100,00%) 468.355,72
1	Meta	1.	Equipamentos comunitários	Esportes	Construção de Quadra Esportiva	938,70	m²	Lote 1	321.602,47	24.698,21	-	346.300,68
1	Meta	2.	Equipamentos comunitários	Esportes	Construção de Quadra Esportiva (executado pela J.F. SILVA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI)	938,70	m²	Lote 1	118.896,68	3.158,36	-	122.055,04
1	Meta	3.							-	-	-	-
1	Meta	4.							-	-	-	-
1	Meta	5.							-	-	-	-
1	Meta	6.							-	-	-	-
1	Meta	7.							-	-	-	-
1	Meta	8.							-	-	-	-
1	Meta	9.							-	-	-	-
1	Meta	10.							-	-	-	-

TOTAL - ETAPA	1	(94,05%) 440.499,15	(5,95%) 27.856,57	(0,00%) -	(100,00%) 468.355,72
----------------------	----------	--------------------------	------------------------	----------------	---------------------------

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: Jose Ivanilson Soares de Lacerda

Cargo: Prefeito

Local:

Conceição (PB)

Data:

terça-feira, 30 de janeiro de 2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROJETO TÉCNICO
DE
ENGENHARIA

QUADRA POLIESPORTIVA

Maior / 2017



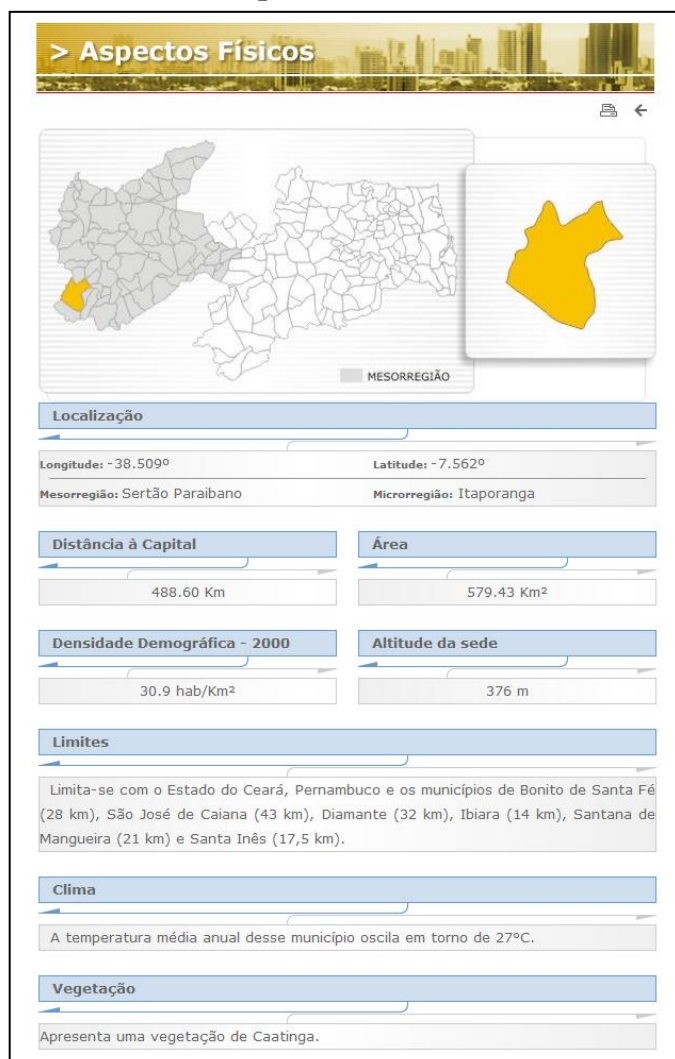
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

História da Cidade

Data de Emancipação: 08/10/1881

A colonização de Conceição teve início por volta do século XVII quando seu território pertencia a Piancó. Em meados do Século XIX, João Rodrigues dos Santos, acompanhado de seus irmãos chegou ao local onde hoje se encontra a sede municipal e ali fundou o povoado, logo batizado com o nome de Conceição. As terras de boa qualidade chamavam a atenção de agricultores de todo o estado que chegavam e iam construindo suas casas e cultivando fazendas. A Lei que criou o Termo Judiciário de Conceição foi a mesma de sua emancipação política nº 727 de 08 de outubro de 1881 e seu primeiro magistrado foi o Dr. Venâncio Neiva que mais tarde viria ser o Governador do Estado. A Comarca de Conceição foi criada em 1890 suprimida posteriormente e restaurada em 1940.

Aspectos Físicos





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

O presente memorial trata da construção de uma quadra poliesportiva, localizada no Povoado Cabaça dos Martins, Conceição – PB.

A quadra terá uma área construída de 866,73 m². A fundação será feita em blocos de concreto seguido de alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos furados, acima da alvenaria de embasamento será feita uma cinta de concreto armado (ou radier), a alvenaria das arquibancadas será de (01) uma vez. A coberta dos vestiários será em coberta de madeira de Lei com telhamento com telha cerâmica tipo canal.

O contrapiso da quadra será em granilite, colocado sob uma base de concreto armado para piso de 6,0cm. Nos vestiários o piso será em cerâmica tipo grês (45x45cm) assentado sobre argamassa de cimento colante e rejuntado com cimento branco e o contrapiso em concreto simples. Toda a elevação será em alvenaria de ½ vez e em seguida será chapiscado e rebocado e a parte interna dos vestiários receberá chapisco, emboço e revestimento cerâmico até uma altura de 1,50 m. As portas internas do banheiro serão pré-fabricadas nas dimensões especificadas no projeto e as portas externas serão em madeira de lei nas dimensões especificadas no projeto. O portão principal de acesso será em chapa de ferro, o portão que dará acesso a quadra e aos vestiários serão em tubo de aço com fechamento alvenaria de ½ vez até 1,50m e alambrado acima da alvenaria. Nos vestiários serão colocados elementos vazados. As alvenarias dos mesmos na parte externa e interna onde não houver cerâmica, receberão pintura lavável sem emassamento. As alvenarias do muro receberão pintura a cal. As esquadrias de ferro e de madeira serão pintadas com pintura em esmalte sintético.

As portas dos banheiros para pessoas portadoras de Necessidades especiais deverão abrir para o lado de fora conforme a norma NBR 9050/04.

Serão instalados cinco pontos de luz com rede em cada vestiário, dois pontos de tomada com rede em cada vestiário, cinco luminárias fluorescentes de 2x40w, um quadro de distribuição para sete circuitos e um quadro de medição elétrica.

A instalação hidráulica terá 22 (vinte e dois) pontos de água com rede e a instalação sanitária terá 14 (quatorze) pontos de esgoto com rede para lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc. E 8 (oito) pontos de esgoto com rede para vasos, seis caixas sifonadas, quatro ralos secos, cinco caixas de inspeção, dois lavatórios sem coluna, oito bacias sanitárias acopladas, 4,00m Corrimão em tubo aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira para Wc's PNE's, 25,00 m de rede coletora de esgoto, fossa séptica e sumidouro.

No dimensionamento da fossa séptica foi considerado 1 (uma) pessoa para cada 0,64 m² de arquibancada, como temos 72,00m² de arquibancada teremos um total de 113 ocupantes temporários. Considerando um consumo de 2 L por ocupante temporário, temos:

$V_u = N \times (C \times T + 100 \times L_f)$ onde N= contribuintes, C= contribuição em litros por pessoa, T = período de detenção e Lf = contribuição de lodo fresco.

Assim $V_u = 113 \times (2 \times 1 + 100 \times 0,02) = 452 \text{ L}$

Adotando as dimensões de 0,80m de altura útil, 1,30m de largura e 1,50 de comprimento teremos um volume de 1,56m³ e capacidade de 2.560 L o que atenderá o volume previsto.

Será feita demarcação da quadra p/ futebol de salão, voleibol e basquete.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES/ CONCEIÇÃO- PB.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.

- MOVIMENTO DE TERRA

- Aterro do Caixaão

- O aterro do caixaão será feito com reaproveitamento do material da escavação e/ou areia isenta de matéria orgânica, argila torrões, ou outro elemento que comprometa a estabilidade do aterro.
- O aterro será executado em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.

- ESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- Nenhum elemento estrutural, tal como viga, pilar, laje, etc., poderá ser concretado sem a minuciosa verificação por parte da fiscalização, quanto a perfeita localização, dimensão, fôrma, escoramento, armadura, aplicação de “cocadas”, etc., bem como do exame da correta da colocação de canalização elétrica, hidráulica ou outras que devam ficar embutidas no concreto.

- CONCRETO

- Sapata

- As fundações dos pilares serão em sapata de concreto armado (preparo e lançamento) p/sapatas com $f_{ck} \geq 15 \text{ mpa}$, com forma em chapa de madeira compensada resinada, c/ aproveitamento de 3 vezes, c/betoneira.

- Simples

- O fundo das cavas dos blocos serão nivelados com 10 cm de concreto simples no traço 1:4:8 (concreto, areia e brita).

- Cinta e Radier

- No respaldo do embasamento será executada uma cinta de amarração (radier) cujo concreto armado (preparo e lançamento) p/radier com $f_{ck} \geq 20 \text{ mpa}$, com forma em chapa de madeira compensada resinada, c/ aproveitamento de 3 vezes.

- As formas deverão ser de tábua e em nenhum caso se fará o uso de tijolos de cimento ou cerâmicos para esse fim.

- A altura do vão das portas, janelas e em todas as paredes, será executada uma cinta de amarração no traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia e brita granítica), ficando seu dimensionamento, por conta da firma contratada da obra, não podendo em nenhuma hipótese ter dimensões inferiores a 0,10m de largura por 0,20m de altura.

- Não utilizar em hipótese nenhuma calha de cimento para servirem de forma às cintas.

- Concreto simples e armado para tanque séptico e sumidouro – Concreto armado (preparo e lançamento) p/sapatas com $f_{ck} \geq 15 \text{ mpa}$, com forma em chapa de madeira compensada resinada, c/ aproveitamento de 3 vezes, c/betoneira. Que será empregado na construção do tanque séptico.

Para confecção das Lajes de cobertura do tanque séptico e sumidouro (detalhes nos desenhos das pranchas), será empregado concreto armado. Os materiais a empregar deverão atender ao disposto na EB-1 e EB-4, da ABNT. O concreto será do tipo estrutural, medido em volume, na proporção de 1:3:4 (cimento + areia grossa lavada + brita número 20 ou imediatamente inferior ou superior, de acordo com a disponibilidade do mercado). A cobertura do tanque séptico (1,14m x 2,12m) será em 08 placas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

moldadas “in loco” nas dimensões de 0,265m x 1,14m x 0,07m. Cada placa terá armação de aço CA – 50B de bitola 6.3 mm (armação positiva) e CA-60 de bitola 5.0 mm (armação negativa), sendo 3 barras de 0,98 m (positiva) e 5 barras de 0,24 m, (negativa). Os espaçamentos serão de 0,09 m (entre as barras positivas) e 0,25 m (entre as negativas).

A cobertura do sumidouro (1,04 m x 1,04 m) será em 04 placas moldadas “in loco” nas dimensões de 0,26 m x 1,04 m x 0,07 m. Terão armação em aço CA-50B de bitola 6.3 mm (armação positiva) e CA-60 de bitola 5.0 mm (armação negativa), sendo 3 barras de 0,98 m (positiva) e 5 barras de 0,24 m (negativa). Os espaçamentos serão de 0,09 m (entre as barras positivas) e 0,22 m entre as negativas.

Na amarração da ferragem será utilizado arame recozido nº 18.

O recobrimento da armação das placas para as coberturas do tanque séptico e sumidouro será de 0,03 m, uma vez que as mesmas não receberão revestimento em suas superfícies internas. Já as placas para a caixa de inspeção, terão recobrimento de 0,015 m.

Tabela para confecção das placas de concreto armado a serem utilizadas na cobertura do tanque séptico e sumidouro.

Obra	Placa				Armação			
	Larg (m)	Comp (m)	H (m)	Quant	Diâm (mm)	Comp (m)	Quant	Esp (m)
T.S	0,28	1,14	0,07	8	6.3	1,10	3	0,09
					5.0	0,24	5	0,25
SUM	0,26	1,08	0,07	4	6.3	0,98	3	0,09
					5.0	0,24	5	0,22

T.S = Tanque Séptico	Diâm = Diâmetro
SUM = Sumidouro	Quant = Quantidade
Lar = Largura	Esp = Espaçamento
Comp = Comprimento	m = metro
H = Altura	mm = milímetro

- Pilar e viga

- A execução de qualquer peça deverá satisfazer plenamente o projeto estrutural e às normas da ABNT: NB-2 E NB-3.

- O concreto utilizado para confecção das peças estruturais será em concreto armado (preparo e lançamento) p/ pilares com fck=20 mpa, com forma em chapa de madeira com pensada resinada, c/aproveitamento de 3 vezes, c/ betoneira.

- ALVENARIA

- Alvenaria de ½ vez



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- Será executada em obediência e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se as paredes depois de revestidas.
- As paredes de meia vez, serão em tijolos de oito furos e de boa qualidade.
- Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação.
- A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia média).
- As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.
- Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto, vergas, fundo de vigas, pilares) a que se devem justapor, serão chapiscada com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.
- As paredes do tanque séptico e sumidouro serão levantadas em blocos cerâmicos de 08 furos de boa qualidade, assentados com argamassa mista no traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média peneirada), com espessura de parede conforme o projeto (alvenaria de ½ vez). As diversas fiadas deverão ficar perfeitamente alinhadas verticalmente (prumadas) e horizontalmente (niveladas).
- O sumidouro terá paredes em blocos cerâmicos com juntas verticais não argamassada, com espessura variando de 0,30m a 0,05m, descontraídas, até 1,30m de altura. No nível mais próximo do terreno (0,30m de altura) a parede será convencional, ou seja, as juntas serão tomadas com argamassa.
- O sumidouro terá uma camada filtrante composta de brita nº 4, com altura de 0,60m, isenta de terra, raízes ou outro elemento que venha prejudicar a função “filtrante” da mesma.

- Elemento Vazado

- Os elementos vazados serão em cimento nas dimensões a combinar com a fiscalização.
- As peças deverão assentes em argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Toda argamassa que extravasar das juntas ou salpica as superfícies das peças, deverá ser removida antes do seu endurecimento.

- COBERTA

- A cobertura dos vestiários será com madeiramento de segunda qualidade e telhamento com uso de telha cerâmico tipo colonial. A quadra será coberta com estrutura metálica em forma de arco e telhas de zinco.
- Será instalado forro de gesso em placas 60x60cm em toda a área do vestiário. Será na cor branca, com espessura de 1,2cm. Sua fixação será feita com utilização de arame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- REVESTIMENTO

- Chapisco

- Todas as superfícies lisas como paredes, concretos e outros elementos construtivo, serão chapiscados com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).

- As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

- Reboco

- A argamassa a ser utilizada será no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia fina), para reboco interno e externo.

- Com a argamassa acima serão revestida todas as superfícies que terão como revestimento final, o reboco.

- O reboco só será iniciado após completa cura da argamassa do chapisco; as áreas a serem rebocadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes e suficientemente molhadas.

- Esta camada só será lançada depois de estar o aterro interno perfeitamente compactado e nivelado e depois de colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso.

- Será executada em concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica) e espessura de 0,08m.

- Emboço

- Toda superfície que não tiver como revestimento final o reboco, após a camada de chapisco inicial, receberá camada de emboço com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal industrial e areia média).

- O emboço só será iniciado após completa cura argamassa do chapisco; as áreas a serem emboçadas serão limpas a vassoura, expurgadas de paras soltas e suficientemente molhadas.

- As paredes serão niveladas, prumadas, regularizadas e desempenadas a régua, de modo a apresentarem um aspecto uniforme, sem ondulações.

- Revestimento em Cerâmica (paredes e pisos)

Descrição



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Para o piso interno da parte dos vestiários será utilizado revestimento cerâmico em placas na cor preferencialmente branca (podendo ser de outra cor), 45x45cm, de coloração uniforme, arestas bem definidas, esmalte resistente a pontas de aço.

Já nas paredes internas deste mesmo ambiente será utilizado revestimento cerâmico em placas de 20x20cm

-Absorção de água: 23% no máximo.

- Resistente ao gretamento e ao ataque químico.

Controle de fornecimento: não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote. Além das condições acima, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT.

Argamassa pré-fabricada de assentamento.

Pasta pré-fabricada de rejuntamento.

Execução

Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas.

A base de assentamento deve ser constituída de um emboço desempenado, devidamente curado. A superfície deve estar áspera, varrida e posteriormente umedecida.

A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento.

Limpar o verso do azulejo, sem molhar. As peças devem ser assentadas com juntas de espessura constante, não superior a 2mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Recomenda-se a utilização de espaçadores.

Nos pontos de hidráulica e elétrica, os azulejos devem ser recortados e nunca quebrados; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Os cantos externos devem ser arrematados com cantoneira de alumínio.

Após a cura da argamassa de assentamento, os azulejos devem ser batidos, especialmente nos cantos; aqueles que soarem ocos devem ser removidos e reassentados.

Após 3 dias de assentamento, as peças devem ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com espátula de borracha; o excesso deve ser retirado com pano úmido.

Após a cura da pasta, a superfície deve ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, o serviço pode ser recebido se não apresentar desvios de prumo e alinhamento superiores a 3mm/m.

PAVIMENTAÇÃO

- Piso de concreto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- Toda a superfície da quadra receberá um lastro de concreto para posterior colocação do piso de concreto armado, para maior durabilidade do seu piso.
- O piso da quadra será todo em granilite, com juntas de dilatação e espessura de 8mm, e serão colocados sobre o piso de concreto.
- Na área dos vestiários, será colocado o piso cerâmico, com dimensões de 45x45cm.

- Contra-piso para os vestiários

O contra piso será confeccionado em concreto simples com espessura de 0,07m no traço 1:4:8 – cimento, areia grossa e brita. A concretagem do contra piso deverá ser executada de forma contínua e ininterrupta, sendo regularizada e nivelada, para formar uma camada impermeabilizante.

- Laje de Impermeabilização

- A laje de impermeabilização deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície, devendo a mesma ficar nivelada com a altura do concreto do radier.

- ESQUADRIAS

Portão de tela para a quadra

- Quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial ($\varnothing=2''$ e=2mm);
- Requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada a fogo ($3/4''$ e=3/16'');
- Batedor em barra chata galvanizada a fogo ($3/4''$ e=3/16'');
- Trava de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo ($\varnothing=1/2''$) com passadores em barra chata galvanizada a fogo ($1\ 1/4''$ e=3/16'') e suporte de apoio em barra chata galvanizada a fogo ($3/4''$ e=3/16'') e dobrada;
- Porta-cadeado em barra chata galvanizada ($1\ 1/4''$ e=3/16'');
- Tela de arame galvanizado (fi o 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2''.
- Bandeira:
 - Travamento horizontal, em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial ($\varnothing=1\ 1/4''$ e=2mm);
 - Tela de arame galvanizado (fi o 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2'' e acabamento das pontas tipo “standard” (dobradas);
 - Arame galvanizado (fi o 14 = 2,11mm) para amarração da tela.
- Galvanização a frio nos pontos de solda e corte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- Ferragens

- As ferragens, quando utilizadas, deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de acabamento cromado.
- As fechaduras, quando utilizadas, serão tipo Haga, Hércules, Alinça, Fama ou similar.
- Todas as peças componentes das esquadrias serão isentas de rebordos e saliências, bem soldadas e esmerilhadas.
- Todos os furos para rebites ou parafusos serão escareados e as asperezas limadas.
- Para o assentamento com para parafusos, os mesmo terão a qualidade, acabamento e dimensões correspondentes as peças que fixarem.
- As peças, perfis ou chapas, serão cuidadosamente lixadas e espanadas, tendo-se o cuidado de não deixar nenhuma poeira, aplicando-se duas demãos de tratamento anti-oxidante, tipo zarcão.

- Portas em madeira

- As guarnições das esquadrias de madeira e as forras serão em madeira de boa qualidade, serrada, sem manchas e sem empenas e sem nós.
As portas externas dos banheiros serão em madeira de lei maciça, e as portas internas dos banheiros serão pré-fabricadas lisas (semi-oca), nas dimensões de (80x210) cm² e (60x210) cm², conforme indicação no projeto de arquitetura.

- **Ferragens para as Esquadrias** – as ferragens deverão ser de ferro com acabamento cromado. Cada porta terá três dobradiças de 3” x 3 ½ “e uma fechadura de embutir. As portas externas receberão fechaduras do tipo com cilindros.

-INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

- Condições gerais

- Os tubos e conexões serão em PVC rígido. Os de água fria deverão atender a pressão de serviço de 7,5 kgf/cm e os de esgoto, terão de atender as exigências da ABNT quanto às cargas móveis e de aterro.
- As colunas de canalização de água e esgoto, inclusive ventilação serão embutidas na alvenaria, nos rebaixos de piso e deverão ser assentes antes da execução da laje de impermeabilização quando for o caso.
- Haverá tubo de ventilação com DN 50, os quais subirão até 40cm acima da coberta.
- Os terminais de água e esgoto não concluídos, deverão ser vedados em bujão ou cap, não sendo permitido o uso de papel, pano ou tufos de madeiras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- Todas as canalizações e instalações hidráulicas, serão submetidas à prova de estanqueidade, vedação e impermeabilidade, conforme a NB-19.
- Tanque Séptico em alvenaria de ½ vez de blocos cerâmicos de 8 furos revestidos internamente, com cobertura em placas de concreto armado moldadas “in loco”, nas quantidades e dimensões descritas no desenho;
- Sumidouro em alvenarias de ½ vez em blocos cerâmicos de 8 furos, com cobertura em placas de concreto armado moldadas “in loco”, nas quantidades e dimensões descritas no desenho. As paredes com altura de 1,50 m terão abertura de 0,03m a 0,05m no lugar do rejunte vertical, portanto haverá rejuntamento apenas horizontal. Já a próxima ao nível do terreno (0,30m) será do tipo convencional, ou seja, terá rejunte tanto vertical quanto horizontal, não havendo nenhuma abertura.

- Peças Sanitárias

- As bacias sanitárias serão com caixa acoplada com tampo duplo, serão de louça na cor branca.
- Os lavatórios serão de louça s/coluna inclusive válvula/sifão padrão na cor branca, tamanho 0,55m com torneira.
- Os metais serão cromados, de acabamento brilhante.
- As caixas de inspeção de 0,60x 0,60 serão em alvenaria com tijolos de 8 furos, argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia), revestidas com argamassa de cimento e areia (1:4), queimada e alisada a colher, com tampa de encaixe em concreto armado.

-INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- Esta especificação tem por finalidade orientar a execução das instalações elétricas previstas no projeto elétrico.
- O perfeito funcionamento das instalações ficará sob responsabilidade da firma licitante, estando à critério da Fiscalização, impugnar quaisquer serviços e/ou materiais que não estiverem em conformidade com esta especificação e/ou projeto.
- A instalação elétrica, compreendendo as de força e luz, será executada rigorosamente de acordo com o respectivo projeto e com as especificações que se seguem.
- Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.
- A fiação a ser usada será do tipo Pirastic, Sicop, Condugel ou similar, a qual será embutida em eletroduto de PVC rígido e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.
- As tomadas e interruptores deverão ser de fabricação Ranzi/Arbame, Fame, Bicino ou similar.
- Serão empregadas luminária tipo fluorescente com de luminária de 20 e 40W .
- Todos os circuitos serão aterrados através de condutor de proteção da mesma seção da fase.
- A alimentação será no quadro geral QG em modelo da ENERGISA a ser instalado será de acordo com o determinado na planta, deverá ser embutido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- A distribuição será feita através do QD será em chapa de aço, de o tipo embutir, com porta, trinco e espelho. Deverão ter na porta etiquetas e espaço para abrigar os disjuntores previstos em planta, e, no mínimo, mais 10% de espaços para reserva, visando futuras ampliações.
- O aterramento dos QG e QD será realizado através de hastes cobreadas tipo copperweld 5/8" x 3,0m e conector, enterrados verticalmente no solo. A resistência de aterramento não poderá ser superior a 10 ohms em qualquer época do ano. Para proteção contra choques elétricos por contato indireto todos os circuitos serão dotados de condutor de proteção (PE).
- O esquema utilizado será o TN-S (condutor neutro e condutor de proteção distintos, conforme NBR 5410: 2005), com condutor de proteção (PE) disponível junto ao aterramento. Na primeira haste deve ser instalada uma caixa de inspeção, segundo determinado pelo RIC do concessionário.
- Os condutores serão fios de cobre com isolamento em PVC 70°C de 0,75 kV ou 1,0 kV com seção indicada no quadro de cargas, respeitada a bitola de acordo com o quadro de carga, as seções dos condutores neutras, fase, proteção e retorno (quando houver) serão iguais ao da fase. Os condutores deverão ser do tipo BWF e possuir gravados em toda sua extensão as especificações de nome do fabricante, bitola, isolação, temperatura e certificado do INMETRO.
- Não serão permitidas emendas nos condutores alimentadores de circuitos, bem como emendas no interior dos eletrodutos. Poderá ser empregado parafina ou talco industrial para auxiliar na enfição dos condutores. O critério das cores, fase, neutro, retorno e proteção deverão ser conforme a NBR 5410: 2005.
- Os condutores só devem ser enfiados depois de completada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa e seca.

- PINTURA

- Normas Gerais

- Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados.
- As superfícies a pintura deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.
- A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

- Caiação a cal

- Todas as paredes internas, externas e laje receberão uma caiação em cores a combina, em duas demãos.

-Esmalte sintético para madeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- Todas as esquadrias de madeira, depois de devidamente lixadas, receberão uma aplicação de esmalte fosco em duas demãos, inclusive aparelhamento com fundo nivelador branco fosco, na cor definida pela FISCALIZAÇÃO.

-Esmalte sintético

- Todas as esquadrias de ferro, depois de devidamente lixadas, receberão uma aplicação de ante-ferrugem. Posteriormente, receberão duas demãos de Esmalte Sintético, na cor definida pela FISCALIZAÇÃO.

-Pintura e demarcação da quadra

- Após limpeza da quadra, será feita a pintura das faixas demarcatórias para delimitar às áreas destinadas às diversas modalidades esportivas, em tinta apropriada para piso em concreto como indicado em projeto de arquitetura.

-DIVERSOS

- Demarcação da quadra

- Toda quadra será pintada com tinta apropriada para demarcação das delimitações de cada modalidade.

- Acessórios

- Serão colocados postes para voleibol, traves para futebol de salão e tabela para basquetebol tudo de acordo com as normas técnicas.

- Rampas de acesso

- Serão colocadas rampas de acesso de com as normas e projeto.

- Alambrado pra fechamento da quadra acima da murada de 1,50m

- O alambrado terá estrutura em aço galvanizado com costura, din 2440, diâmetro 2". A tela será em arame galvanizado 14BWG e malha quadrada com abertura de 2". Nos locais dos acessos, serão feitos portões de mesmo material, estrutura em aço galvanizado e tela em arame galvanizado.

- Limpeza Geral da Obra

- Será removido todo entulho do terreno, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

- Todos os revestimentos, pavimentos, bacias sanitários, pias, etc, deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivo e ficarem totalmente limpos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitárias, para que fiquem limpas e brilhantes.

- Verificação Final

- Será procedida cuidadosa verificação de todos os serviços executados pela contratada, através de fiscais credenciados pela prefeitura.

Em caso de divergência entre projeto, memorial descritivo e orçamento, deverão prevalecer as informações constantes no orçamento.

Conceição – PB, 19 de Maio de 2017.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20170129547

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL
 INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON GUILHERME DE MENEZES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **161261512-0**

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal de Conceição**

CPF/CNPJ: **08.943.227/0001-82**

PRAÇA GOV. WILSON L. BRAGA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONCEIÇÃO**

UF: **PB**

CEP: **58970000**

País: **Brasil**

Telefone: **(83) 3453-2486**

Email: **pm_conceicao@hotmail.com**

Contrato: **1011829-74**

Celebrado em: **18/05/2017**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Conceição**

CPF/CNPJ: **08.943.227/0001-82**

POVOADO CABAÇA DOS MARTINS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **Conceição**

UF: **PB**

CEP: **58970000**

Telefone: **(83) 3453-2486**

Email: **pm_conceicao@hotmail.com**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **18/05/2017**

Previsão de término: **26/05/2017**

Finalidade: **Esportivo**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	938,70	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	938,70	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	938,70	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento, projeto e especificações técnicas para reprogramação de uma quadra poliesportiva no município de Conceição (PB).

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON GUILHERME DE MENEZES - CPF: 011.004.454-12

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Prefeitura Municipal de Conceição - CNPJ: 08.943.227/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **18/05/2017**

Nosso Número: **2028100**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

PROPOSTA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva, localizado no Povoado Cabaça dos Martins, no Município de Conceição/PB, conforme o CR 1011829-74/2013 - Convênio 796156/2013/MINISTÉRIO DOS ESPORTE - ME/CAIXA..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva, localizado no Povoado Cabaça dos Martins, no Município de Conceição/PB, conforme o CR 1011829-74/2013 - Convênio 796156/2013/MINISTERIO DOS ESPORTE - ME/CAIXA.	UNID	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 03 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

PROPOSTA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva, localizado no Povoado Cabaça dos Martins, no Município de Conceição/PB, conforme o CR 1011829-74/2013 - Convênio 796156/2013/MINISTÉRIO DOS ESPORTE - ME/CAIXA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL: POVOADO CABAÇA DOS MARTINS
DATA BASE: SINAPI/NOVEMBRO/2016

ENCARGOS
SOCIAIS: 87,31%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

item	Discriminação dos serviços do Orçamento	Unid	Qtdes	PREÇO C/ BDI	TOTAL	CÓDIGO
01.00	FUNDAÇÕES					
01.01	Aterro interno compactado manualmente	m ³	166,69			
02.00	COBERTA					
02.01	Vestiário					
02.01	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame	m ²	53,04			
02.01	Quadra					
02.01.01	Estrutura metálica para cobertura em arco, vão de 30m, espaçamento de 5m ate 6,5m	m ²	833,65			
02.01.02	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	833,65			
03.00	PAVIMENTAÇÃO					
03.01	Concreto P/ Piso com Malha de Ferro 5.0mm (10 x 10 cm) FCK = 20MPA	m ²	714,00			
03.02	Concreto simples para lastro de piso dos vestiário e arquibancada	m ³	11,36			

03.03	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso pigmentado espessura 1,5cm com juntas plasticas de dilatacao e argamassa em preparo manual	m²	67,20		
03.04	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 45x45 cm	m²	52,86		
03.05	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8mm, incluso juntas de dilatação (onde seria aplicado o piso cimentado)	m²	714,00		
04.00	PILARES E CINTA SUPERIOR (em concreto armado)				
04.01	Concreto armado fck=20MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (18 usos) - Para PILARES	und	1,00		
04.02	Concreto armado fck=20MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (18 usos) - Para VIGAS	und	1,00		
05.00	ELEVAÇÃO (ALVENARIA)				
05.01	Alvenaria de vedação ½ vez com bloco cerâmico furado de dimensões 9x19x19cm (espessura 9cm)	m²	35,00		
05.02	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 9x20x20cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m²	82,28		
06.00	REVESTIMENTO				
06.01	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria, traço 1:3 preparo manual	m²	200,90		
06.02	Massa única, para recebimento de cerâmica, espessura de 5mm (emboço)	m²	164,85		
06.03	Massa única, para recebimento de pintura espessura de 5mm (reboco)	m²	472,25		
06.04	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que	m²	164,85		
07.00	ESQUADRIAS				
07.01	Portao de ferro com vara 1/2", com requadro	m²	7,98		
07.02	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,90x2,10m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradicas	und	2,00		
07.03	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 60x210x3,5cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradicas	und	6,00		
07.04	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradica	und	6,00		

07.05	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m ²	2,56		
08.00	PINTURA				
08.01	Caição int ou ext sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	m ²	804,05		
08.02	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m ²	742,60		
08.03	Pintura em esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica	m ²	7,98		
08.04	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m ²	28,64		
09.00	INTALAÇÕES ELÉTRICAS				
09.01	Projeto retangular fechado para lampada vapor de metálico de 250w	und	25,00		
09.02	Poste de concreto circular, 300Kg, H = 7M	und	1,00		
09.03	Luminária Fluorescente 2 x 40 w	und	10,00		
09.04	PONTO de luz com eletroduto de PVC rígido Ø 3/4"	und	10,00		
09.05	PONTO de tomada com eletroduto de PVC rígido, com placa, Ø 3/4"	und	4,00		
09.06	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	7,00		
09.07	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00		
09.08	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00		
09.09	Caixa metalica p/medição monofásica chapa 18 (300 X 300 X 145mm) p/ uso externo com porta e ccaixa de mufla, cor cinza, sem transformador Padrão ENERGISA	und	1,00		
09.10	Cabo 10mm ² ramal de entrada	und	1,00		
10.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
10.01	PONTO de água fria Ø 25 mm	und	22,00		
10.02	PONTO de esgoto secundário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 50 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	und	14,00		

10.03	PONTO de esgoto primário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 100 mm (vaso sanitário)	und	8,00		
10.04	Bacia sanitária com caixa acoplada	und	8,00		
10.05	Corrimão em tubo aço galvanizado 1 1/4" com braçadeira	m	4,00		
10.06	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_12/2013_p	und	4,00		
10.07	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	und	5,00		
10.08	Tubo PVC esgoto serie r dn 150mm c/ anel de borracha - fornecimento e instalação	m	24,05		
10.09	Ralo Seco	und	4,00		
10.10	Ralo Sifonado	und	8,00		
10.11	Tubo de ventilação em PVC 50 mm	m	24,00		
10.12	Ligação domiciliar de esgoto dn 100mm, da casa até a caixa, composto por 10,0m tubo de pvc esgoto predial dn 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - fornecimento e instalação	und	1,00		
10.13	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	und	1,00		
11.00	INCÊNDIO E PÂNICO				
11.01	Extintor de incendio agua presurizada 10L incl suporte parede carga completa fornecimento e colocação	und	2,00		
11.02	Extintor de incendio tp pó quimico 4kg fornecimento e colocacao	und	2,00		
11.03	Luminaria de emergência tipo bloco autonomo	und	7,00		
11.04	Luminaria de saída de emêrgencia	und	1,00		
12.00	TANQUE SÉPTICO				
12.01	Fossa séptica dimensões (3,10X1,30X1,50hu)	und	1,00		
13.0	SUMIDOURO				
13.01	Sumidouro dimensões (Ø2,40X2,00hu)	und	2,00		
14.00	DIVERSOS				
14.01	Demarcacao com tinta acrilica para pisos de faixas em quadra poliesportiva	m²	464,98		

14.02	Conjunto para quadra de volei com postes em tubo de aço galvanizado 3", h = *255* cm, pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro	und	1,00		
14.03	Conjunto para futsal (par de traves oficial - 3,00X2,00m - em tubo de aço galv a fogo 3" com requadro e redes polietileno fio 40mm)	und	1,00		
14.04	Par de tabelas de basquete em compensado naval de *1,80 X 1,20* m, com aro de metal e rede (sem suporte de fixação)	und	1,00		
14.05	Rampa de acesso	und	2,00		
14.06	Limpeza final da obra	m ²	766,28		
TOTAIS					



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00008/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00008/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00008/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00008/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2018
MINUTA DO CONTRATO Nº:/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Avenida Sólon de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00008/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva, localizado no Povoado Cabaça dos Martins, no Município de Conceição/PB, conforme o CR 1011829-74/2013 - Convênio 796156/2013/MINISTÉRIO DOS ESPORTE - ME/CAIXA..

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00008/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CR 1011829-74/2013 - Convênio 796156/2013/MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME/CAIXA - CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROGRAMA DE TRABALHO - 12.368.1009.1015 - CONST. E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS EM ESCOLAS; 09.000 - SECRETARIA DE

CULTURA DESPORTO E LAZER - PROGRAMA DE TRABALHO - 27.812.1016.1050 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES ESPORTIVA - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à Mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta;
- A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 270 (duzentos e setenta) dias

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: -- (---) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em:de de 2018 e término em: de de A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- i - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- j - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- k- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- m - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- n - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- o - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- p - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

r - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

s - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

t - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

u - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

v - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira Mãe e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

x - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

w - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da Mão-de-obra; Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

y - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- Aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

z - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob-responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

I. O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

II. Se a contratada, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à contratante.

III. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a Contratante poderá suspender o contrato pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da contratada, executando-se estabelecidas pela fiscalização da contratante com o acordo da contratada.

IV. Se a suspensão injustificada do contrato perdura por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional
364.946.234-68

PELO CONTRATADO

.....